



Estevez Guarda
Administração Judicial

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO E CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

MODELATTO PRE FABRICADOS LTDA

PROCESSO N° 5004599-88.2023.8.24.0019/SC

**Juízo da Vara Regional de Falências e Rec. Judiciais e Extrajudiciais
da Comarca de Concórdia - SC**





ÍNDICE

1. Considerações Preliminares	3
2. Do Plano de Recuperação Judicial	4/8
3. Da Alienação de Ativos	9
4. Do Quadro Geral de Credores	10
5. Fiscalização dos Pagamentos	11/14
6. Credores Estratégicos	15
7. Cadastramento dos Dados Bancários	16
8. Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial	17





1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O presente Relatório tem como objetivo fiscalizar o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial da empresa recuperanda nos termos do art. 22, II, “a” da LREF, atribuindo maior transparência ao procedimento recuperacional e fornecendo informações de maneira facilitada aos credores, magistrados e demais partes envolvidas, em observância as boas práticas da Administração Judicial.

Assim, as informações apresentadas são extraídas da análise dos dados fornecidos mensalmente pela recuperanda, de reuniões com os procuradores e representantes da empresa, bem como das vistorias realizadas em suas sedes. Nesse sentido, observa-se que o presente relatório é apresentado de maneira *complementar* ao Relatório Mensal de Atividades (RMA).





2. DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Considerando o deferimento do processamento do pedido de Recuperação Judicial, as empresas apresentaram tempestivamente seu Plano de Recuperação Judicial, juntamente com os respectivos laudos conforme Evento 131 do procedimento recuperacional.

Assim, a Administração Judicial apresentou o Relatório do Plano de Recuperação, previsto no art. 22, II, “d” da LREF conforme Evento137.

Ainda, foram apresentadas objeções por parte dos credores, de modo que foi convocada AGC.

A 1ª Convocação de AGC não foi instalada por falta de quórum, nos termos do art. 37, § 2º da Lei 11.101/05.

Em 2ª Convocação de AGC foi votado o PRJ o qual restou aprovado pela maioria dos credores presentes.

Posteriormente, o Plano de Recuperação Judicial foi homologado pelo juízo recuperacional conforme sentença de Evento 283.



Assista a íntegra das gravações [aqui](#).





2. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Da Proposta de Pagamento aos Credores

CLASSE I – TRABALHISTA

a) Credores titulares de valores até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais):

I. Deságio: Sem deságio

II. Carência: sem carência;

III. Amortização:

- Pagamento de 3% (três por cento) nos 4 (quatro) primeiros meses;

- Pagamento de 5% (cinco por cento) no 5º e 6º mês;

- Pagamento de 7,5% (sete e meio por cento) no 7º e 8º mês; e

- Pagamento de 15,75 % (quinze ponto setenta cinco por cento) nos 4 (quatro últimos meses);

IV. Atualização: Juros simples de 1% a.a. (um por cento ao ano).

b) Credores titulares de valores acima de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais):

I. Deságio: 50% (cinquenta por cento)

II. Carência: sem carência;

III. Amortização:

- Pagamento de 3% (três por cento) nos 4 (quatro) primeiros meses;

- Pagamento de 5% (cinco por cento) no 5º e 6º mês;

- Pagamento de 7,5% (sete e meio por cento) no 7º e 8º mês; e

- Pagamento de 15,75% (quinze ponto setenta cinco por cento) nos 4 (quatro últimos meses);

IV. Atualização: Juros simples de 1% a.a. (um por cento ao ano).





2. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Da Proposta de Pagamento aos Credores

CLASSE II – GARANTIA REAL

Cláusula 7.3.2 do Plano:

I. Deságio: 70% (setenta por cento);

II. Carência: 36 (trinta e seis) meses para início do pagamento do principal e encargos, contados a partir da aprovação deste PEJ;

III. Prazo de pagamento: Oito anos, contados após a carência;

IV. Atualização: Juros simples de 1% a.a. (um por cento ao ano), a contar a partir do início dos pagamentos;

Amortização: Considerando o saldo devedor após aplicação do deságio previsto para a classe:

- Pagamento de 2% (dois por cento) no primeiro ano;

- Pagamento de 3% (três por cento) no segundo ano;

- Pagamento de 6% (seis por cento) no terceiro ano;

- Pagamento de 12% (doze por cento) no quarto ano;

- Pagamento de 15% (quinze por cento) no quinto ano;

- Pagamento de 20% (vinte por cento) no sexto ano;

- Pagamento de 20% (vinte por cento) no sétimo ano;

- Pagamento de 23% (vinte e três por cento) no oitavo ano;

IV. Pagamento: Sempre no dia 15 do mês de outubro de cada ano.





2. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Da Proposta de Pagamento aos Credores

CLASSE III – QUIROGRAFÁRIOS

Cláusula 7.3.3 do Plano:

I. Deságio: 75% (setenta e cinco por cento);

II. Carência: 36 (trinta e seis) meses para início do pagamento do principal e encargos, contados a partir da aprovação deste PEJ;

III. Prazo de pagamento: Oito anos, contados após a carência;

IV. Atualização: Juros simples de 1% a.a (um por cento ao ano), a contar a partir do início dos pagamentos;

Amortização: Considerando o saldo devedor após aplicação do deságio previsto para a classe:

- Pagamento de 8% (oito por cento) no primeiro ano;

- Pagamento de 8% (oito por cento) no segundo ano;

- Pagamento de 10% (dez por cento) no terceiro ano;

- Pagamento de 10% (dez por cento) no quarto ano;

- Pagamento de 10% (dez por cento) no quinto ano;

- Pagamento de 10% (dez por cento) no sexto ano;

- Pagamento de 20% (vinte por cento) no sétimo ano;

- Pagamento de 24% (vinte e quatro por cento) no oitavo ano;

IV. Pagamento: Sempre no dia 15 do mês de outubro de cada ano.





2. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Da Proposta de Pagamento aos Credores

CLASSE IV – ME e EPP

- I. Deságio: 90% (noventa por cento);
 - II. Carência: 36 (trinta e seis) meses para início do pagamento do principal e encargos, contados a partir da aprovação deste PEJ;
 - III. Prazo de pagamento: Oito anos, contados após a carência;
 - IV. Atualização: Juros simples de 1% a.a (um por cento ao ano), a contar a partir do início dos pagamentos;
- Amortização: Considerando o saldo devedor após aplicação do deságio previsto para a classe:
- Pagamento de 8% (oito por cento) no primeiro ano;
 - Pagamento de 8% (oito por cento) no segundo ano;
 - Pagamento de 10% (dez por cento) no terceiro ano;
 - Pagamento de 10% (dez por cento) no quarto ano;
 - Pagamento de 10% (dez por cento) no quinto ano;
 - Pagamento de 10% (dez por cento) no sexto ano;
 - Pagamento de 20% (vinte por cento) no sétimo ano;
 - Pagamento de 24% (vinte e quatro por cento) no oitavo ano;
- IV. Pagamento: Sempre no dia 15 do mês de outubro de cada ano.





4. DO QUADRO GERAL DE CREDORES

A empresa possui cerca de 70 credores vinculados a sua recuperação por dívidas anteriores a propositura da RJ, que perfazem um total aproximado de R\$ 2.091.368,21 de passivo. Nesse sentido, aplicando-se os deságios e condições gerais previstos no Plano, desconsiderando eventual credor parceiro/estratégico, observa-se a seguinte relação:

Descrição	Nº de credores	Valor total	Deságio	Valor com deságio e sem atualização
Classe I Trabalhistas	1	R\$ 5.146,74	50%	R\$ 2.573,37
Classe II Garantia Real	1	R\$ 400.004,62	70%	R\$ 120.001,39
Classe III Quirografários	68	R\$ 1.687.596,35	75%	R\$ 421.899,09
Classe IV Pequenas Empresas e ME	0	R\$ 0,00	90%	*
Total	70	R\$ 2.091.368,21	*	R\$ 544.473,85









5. FISCALIZAÇÃO DOS PAGAMENTOS

QUADRO RESUMO

Em relação a fiscalização dos pagamentos previstos no PRJ, observa-se as seguintes informações resumidas, que serão analisadas pormenorizadamente nos *slides* seguintes.

CLASSE	SITUAÇÃO
Classe I – Trabalhistas	 Até o momento a empresa recuperanda está cumprindo com o Plano.
Classe II – Garantia Real	 Até o momento a empresa recuperanda está cumprindo com o Plano.
Classe III – Quirografário	 Até o momento a empresa recuperanda está cumprindo com o Plano.
Classe IV – ME e EPP	 Até o momento a empresa recuperanda está cumprindo com o Plano.





5. FISCALIZAÇÃO DOS PAGAMENTOS

Classe I – Trabalhistas

Conforme previsto na Cláusula 7.3.1 no Plano, os credores trabalhistas serão pagos a partir da divisão em duas classes (I) Credores titulares de valores até R\$ 30.000,00 e (II) Credores titulares de valores acima de R\$ 30.000,00. No entanto, observa-se que até o momento somente a credora Juliana de Cássia Paim Vendruscolo constou arrolada como credora trabalhista no valor de R\$ 5.146,74.

Credores titulares de valores até R\$ 30.000,00	
Sem Deságio Sem Carência Atualização de 1% a.a.	
Pagamento	Prazo Limite
A) Pagamento de 3% do valor nos 4 primeiros meses;	✓
B) Pagamento de 5% do valor no 5º e 6º mês;	✓
C) Pagamento de 7,5% do valor no 7º e 8º mês; e,	✓
D) Pagamento de 15,75% do valor do 9º até o 12º mês .	✓

Credores titulares de valores acima de R\$ 30.000,00	
Deságio de 50% Sem Carência Atualização de 1% a.a.	
Pagamento	Prazo Limite
A) Pagamento de 3% do valor nos 4 primeiros meses;	✓
B) Pagamento de 5% do valor no 5º e 6º mês;	✓
C) Pagamento de 7,5% do valor no 7º e 8º mês; e,	✓
D) Pagamento de 15,75% do valor do 9º até o 12º mês.	✓





5. FISCALIZAÇÃO DOS PAGAMENTOS

Classe I – Trabalhistas

Conforme referido no *slide* anterior, a recuperanda contou somente com a credora Juliana de Cássia Paim Vendruscolo arrolada como credora trabalhista no valor de R\$ 5.146,74.

Nesse sentido, tendo em vista a *disponibilidade de caixa*, informou que já realizou o pagamento antecipado da integralidade do valor devido, conforme comprovantes juntados em EVENTO48.

Portanto, até o momento, informa-se que a recuperanda realizou o pagamento da integralidade dos valores devidos aos credores de Classe I – Trabalhista.





5. FISCALIZAÇÃO DOS PAGAMENTOS

Classe II – Garantia Real

Conforme previsto na Cláusula 7.3.2 do Plano, os credores com Garantia Real serão pagos a partir da seguinte maneira:

CLASSE II – GARANTIA REAL	
Deságio de 70%	
Atualização: Juros simples de 1% a.a.	
Carência: 36 meses – Até 01/02/2027	
Pagamento	Prazo Limite
A) Pagamento de 2% do valor no 1º ano;	15/10/2027
B) Pagamento de 3% do valor no 2º ano;	15/10/2028
C) Pagamento de 6% do valor no 3º ano;	15/10/2029
D) Pagamento de 12% do valor no 4º ano;	15/10/2030
E) Pagamento de 15% do valor no 5º ano;	15/10/2031
F) Pagamento de 20% do valor no 6º ano;	15/10/2032
G) Pagamento de 20% do valor no 7º ano; e,	15/10/2033
H) Pagamento de 23% do valor no 8º ano.	15/10/2034





5. FISCALIZAÇÃO DOS PAGAMENTOS

Classe III – Quirografário

Conforme previsto na Cláusula 7.3.3 do Plano, os credores Quirografários serão pagos a partir da seguinte maneira:

CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	
Deságio de 75%	
Atualização: Juros simples de 1% a.a.	
Carência: 36 meses – Até 01/02/2027	
Pagamento	Prazo Limite
A) Pagamento de 8% do valor no 1º ano;	15/10/2027
B) Pagamento de 8% do valor no 2º ano;	15/10/2028
C) Pagamento de 10% do valor no 3º ano;	15/10/2029
D) Pagamento de 10% do valor no 4º ano;	15/10/2030
E) Pagamento de 10% do valor no 5º ano;	15/10/2031
F) Pagamento de 10% do valor no 6º ano;	15/10/2032
G) Pagamento de 20% do valor no 7º ano; e,	15/10/2033
H) Pagamento de 24% do valor no 8º ano.	15/10/2034





5. FISCALIZAÇÃO DOS PAGAMENTOS

Classe IV – ME e EPP

Foi previsto na Cláusula 7.3.4 do Plano pagamento para os credores da referida classe, no entanto, até o momento não existem credores arrolados como Classe IV – ME e EPP. Não obstante, informa-se que a previsão para pagamento apresentada foi a seguinte:

CLASSE IV – ME e EPP	
<i>Deságio de 90%</i>	
<i>Atualização: Juros simples de 1% a.a.</i>	
<i>Carência: 36 meses – Até 01/02/2027</i>	
Pagamento	Prazo Limite
A) Pagamento de 8% do valor no 1º ano;	15/10/2027
B) Pagamento de 8% do valor no 2º ano;	15/10/2028
C) Pagamento de 10% do valor no 3º ano;	15/10/2029
D) Pagamento de 10% do valor no 4º ano;	15/10/2030
E) Pagamento de 10% do valor no 5º ano;	15/10/2031
F) Pagamento de 10% do valor no 6º ano;	15/10/2032
G) Pagamento de 20% do valor no 7º ano; e,	15/10/2033
H) Pagamento de 24% do valor no 8º ano.	15/10/2034





7. CADASTRAMENTO DOS DADOS BANCÁRIOS

Nos termos do Plano de Recuperação Judicial, foi estipulado que para que os credores recebam os valores que lhes são devidos, deverão encaminhar seus dados bancários e as demais informações listadas abaixo para o endereço de e-mail rjmodelatto@gmail.com, de responsabilidade da empresa recuperanda.

E-mail: rjmodelatto@gmail.com

Informações:

- Nome completo do credor;
- Número de CPF/CNPJ;
- Número e nome do Banco;
- Número da agência bancária;
- Número da conta corrente; e,
- Chave PIX (se tiver).





8. CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CLASSE	SUBCLASSE	INÍCIO DOS PAGAMENTOS	FIM DOS PAGAMENTOS	VALORES A PAGAR, SEM ATUALIZAÇÃO	VALORES PAGOS	VALORES EM ATRASO	VALORES A VENCER	OBSERVAÇÕES
CLASSE I – Trabalhista	valores até R\$ 30.000,00	28/06/2024	28/10/2024	R\$ 5.146,74	R\$ 5.146,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Foi realizado o pagamento integral e antecipado da credora Juliana de Cássia Paim Vendruscolo
	valores acima de R\$ 30.000,00	*	*	*	R\$ 0,00	R\$ 0,00	*	*
CLASSE II – GARANTIA REAL	*	15/10/2027	15/10/203	R\$ 120.001,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 120.001,39	*
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	*	15/10/2027	15/10/2034	R\$ 421.899,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 421.899,09	*
TOTAIS	*	*	*	R\$ 547.047,22	R\$ 5.146,74	R\$ 0,00	R\$ 541.900,48	*





Estevez Guarda

Administração Judicial

PORTO ALEGRE - RS
Av. Carlos Gomes, 700 - 614
Boa Vista - CEP 90480-000

R. Bocaiúva, 2125 - 1º e 2º andar,
Centro, Florianópolis - SC

R. Gen. Mário Tourinho, 1746,
1601 - Seminário, Curitiba - PR

Av. Pres. Juscelino Kubitschek,
1327, Itaim Bibi, São Paulo - SP

Central de Atendimento
(51) 3331-1111

E-mail: modelatto@estevezguarda.com.br



www.estevezguarda.com.br